



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR N° 075, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera o Anexo VII, da Lei Complementar nº 040, de 04 de setembro de 2007, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O ANEXO VII – Denominação e Símbolos dos Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Gerência e Assessoramento Superior - da Lei Complementar nº 040, de 04 de setembro de 2007, passa a ser o constante da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar, no presente exercício financeiro correrão à conta de dotações já consignadas ao orçamento do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ajustes ou suplementação orçamentária para implementação da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 04 de dezembro de 2013.

JUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.

Certifico que o presente
fui Compl. foi publicado
no DOSUL - Edição nº 197
de 05/12/13, pág. 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII
(LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013)

DENOMINAÇÕES E SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

| SÍMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | QUANTIDADE |
|---------|---------------------------------|------------|
| DGAS-01 | Ouvidor | 1 |
| DGAS-01 | Controlador I | 1 |
| DGAS-01 | Gestor de Serviços Hospitalares | 1 |
| DGAS-02 | Controlador II | 3 |
| DGAS-02 | Assessor Jurídico | 3 |
| DGAS-02 | Secretário Adjunto | 11 |
| DGAS-03 | Assessor Especial | 5 |
| DGAS-04 | Diretor de Departamento | 62 |
| DGAS-04 | Diretor do Fundo de Previdência | 1 |
| DGAS-05 | Diretor de Escola | 15 |
| DGAS-05 | Diretor Adjunto de Escola | 15 |
| DGAS-06 | Assessor Executivo I | 3 |
| DGAS-07 | Assessor de Imprensa | 6 |
| DGAS-07 | Assessor Executivo II | 12 |
| DGAS-09 | Assessor I | 5 |
| DGAS-10 | Assessor II | 5 |